



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM Nº _____
DE ____/____/____

DECRETO Nº 25

Altera a redação do inciso I do §1º do Art.1º do Decreto nº 810/04 para prorrogar o prazo do pagamento total do Imposto Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 40/01, decreta:

Art.1º O inciso I do §1º do Art.1º do Decreto nº 810, de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

§1º

I - 20% (vinte por cento) para os imóveis que, até a data de 20 de novembro de 2004, não apresentarem qualquer tipo de débito, excluindo-se os parcelados e em dia e os que estejam sendo discutidos judicialmente, e não tenham débitos impugnados sem caução dos exercícios anteriores a 2005 - data limite para pagamento em 21 de janeiro do corrente.

Art.2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 01 de janeiro de 2005.

CARLOS ALBERTO RICHA
PREFEITO MUNICIPAL